

Política de Investimento

2016 a 2020



RBSPREV - Sociedade Previdenciária

Plano de Contribuição Variável

Índice

1	Introdução.....	3
2	Governança Corporativa.....	4
3	Agentes envolvidos no processo e suas responsabilidades	4
4	Plano de Benefícios.....	6
5	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	7
6	Limites.....	10
7	Restrições.....	13
8	Investimentos Estruturados.....	13
9	Investimentos no Exterior.....	15
10	Derivativos	15
11	Apreçamento de ativos financeiros	16
12	<i>Benchmarks</i> por segmento e metas de rentabilidade/atuarial.....	17
13	Mandatos.....	17
14	Gestão de Risco.....	18
15	Resumo dos Procedimentos	26
16	Observação dos Princípios Socioambientais.....	28

1 Introdução

A RBSPREV Sociedade Previdenciária é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, constituída na forma da legislação pertinente em vigor, de caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar o plano de benefícios de Contribuição Variável de natureza previdenciária.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor a partir de 07/04/2016 e submete-se integralmente às limitações impostas pela Lei Complementar 109/2001 e Resolução CMN nº 3792/2009¹, principalmente no que se refere ao Capítulo V, "Da Política de Investimento", e dispõe sobre parâmetros mínimos como alocação de recursos e limites, utilização de instrumentos derivativos, taxa mínima atuarial ou índices de referência do plano, as metas de rentabilidade, metodologias adotadas para o apuração dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, além dos princípios de responsabilidade socioambiental adotados. É expressamente vetado aos gestores tomar posições que contrariem essa lei e resolução. Em caso de eventual conflito entre a estratégia escolhida pelos gestores, e a descrita neste documento, será providenciada a devida troca de posições de forma a atender o conteúdo deste.

As diretrizes estabelecidas neste documento coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os conselheiros, dirigentes e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam aqui transcritas.

O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 60 meses que se estende de abril de 2016 a março de 2021, conforme especifica a Resolução CGPC nº 7, de 4 de dezembro de 2003.

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do plano, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos.

Havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, será elaborado um plano de adequação com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Plano de Benefícios.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, a Entidade deverá realizar consulta formal ao órgão regulador e fiscalizador de acordo com a Instrução Normativa da PREVIC nº 4, de 6 de julho de 2010, que disciplina o encaminhamento de consultas à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

¹ Lei Complementar 109/2001, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências, determina que o responsável por regular as diretrizes para a aplicação dos recursos dos planos de benefícios será o Conselho Monetário Nacional, responsável pela publicação da Resolução CMN nº 3792/2009, contendo as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC). Nela determina que as Entidades Fechadas de Previdência Complementar devem definir a Política de Investimento para cada um dos planos por ela administrados.

2 Governança Corporativa

A adoção das melhores práticas de Governança Corporativa garante que os envolvidos no processo decisório da Entidade cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete à Diretoria Executiva, que é a responsável pela administração da Entidade, a elaboração da Política de Investimento, devendo submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo, o principal agente nas definições das políticas e das estratégias gerais da Entidade. Cabe ainda ao Conselho Fiscal, o efetivo controle da gestão da entidade, de acordo com o Art. 19º, da Resolução CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2004, que deve emitir relatório de controle interno em periodicidade semestral sobre a aderência da gestão de recursos às normas em vigor e a esta Política de Investimento.

Esta estrutura garante a adoção das melhores práticas de governança corporativa, evidenciando a segregação de funções adotada inclusive pelos órgãos estatutários.

3 Agentes envolvidos no processo e suas responsabilidades

3.1 Administrador de Recursos

O administrador de recursos deverá ser necessariamente pessoa jurídica, autorizada ou credenciada nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração, que seja capaz de realizar todas as atividades especificadas pela RBSPREV e pela legislação aplicável, com destaque para:

- Ser responsável legal pelo fundo de investimento perante as instâncias reguladoras e fiscalizadoras em toda execução e prestação de contas;
- Ser responsável pela contratação, em nome do fundo, de terceiros devidamente habilitados e autorizados, visando à prestação dos seguintes serviços: gestão da carteira do fundo; atividades de tesouraria, de controle e processamento dos títulos e valores mobiliários; custódia de títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros; e auditoria independente;
- Diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem: o registro de cotistas; o livro de atas das assembleias gerais; o livro ou lista de presença de cotistas; os pareceres do auditor independente; os registros contábeis referentes às operações e ao patrimônio do fundo; e a documentação relativa às operações do fundo, pelo prazo de cinco anos;
- Executar a verificação da conformidade legal (*compliance*) de todas as operações e status diários da carteira de ativos da RBSPREV;
- Fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados pelo fundo;
- Zelar para o fiel cumprimento de todas as determinações e restrições especificadas na presente política de investimentos ou Mandato de Gestão;
- Atender permanentemente a legislação aplicável;
- Ser responsável, nos termos da lei, inclusive perante terceiros, pela ocorrência de situações que indiquem fraude, negligência, imprudência ou imperícia na administração do fundo, sujeitando-se, ainda, à aplicação das penalidades de suspensão ou inabilitação para cargos

de direção em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

- Ser responsável pela prática de todos os atos necessários à administração do fundo e da carteira do fundo (mesmo havendo um gestor contratado para tal) e exercício dos direitos inerentes aos ativos financeiros e às modalidades operacionais que integrem a carteira desse, inclusive o de ação e o de comparecer e votar em assembleias gerais ou especiais e a contratação de terceiros legalmente habilitados para prestação de serviços relativos às atividades do fundo;
- Ser responsável pela guarda, manutenção e organização da documentação dos fundos de investimento;
- Ser responsável pela prestação de informações à RBSPREV, relativamente aos fundos e seus ativos;
- Ser responsável pela observação das disposições constantes dos regulamentos dos fundos e cumprimento das deliberações das assembleias gerais.

Além de caber ao administrador a função estrutural do fundo de investimento (como o registro de todas as operações por este realizado), ele é o elemento de ligação entre o fundo de investimento e as autoridades administrativas, reguladoras ou auto-reguladoras (BACEN, CVM e ANBIMA), assumindo, irrestritamente, todas as responsabilidades daí advindas.

Estas responsabilidades aplicam-se tanto à instituição como a seus dirigentes e àquele registrado, como pessoa física, junto à CVM, especificamente as de ordem criminal, administrativa e civil, decorrentes dos serviços prestados ao fundo de investimento, bem como daqueles que vier a subcontratar com terceiros.

Para qualquer ato indevido praticado pelo gestor na carteira do fundo, o administrador será solidariamente responsável perante o investidor pela reparação dos danos. O administrador é o principal responsável por todos os eventos ocorridos no fundo de investimento, ainda que esses eventos decorram de atos e fatos de obrigação de terceiros.

Cabe ao administrador zelar para que os recursos da RBSPREV sejam aplicados na forma e sob as condições expressas contratualmente. Ocorrendo qualquer não conformidade em relação às operações efetuadas no fundo de investimento em relação a presente política de investimento ou mesmo em relação ao regulamento do fundo de investimento, caberá ao administrador buscar a solução e, sempre que for o caso, indenizar a RBSPREV pelo dano sofrido.

O administrador é responsável por controlar diariamente o cumprimento da política de investimento por parte do gestor em todas as operações realizadas no mercado financeiro.

3.2 Gestor de Recursos

O Gestor de recursos deverá ser necessariamente pessoa jurídica, autorizada ou credenciada nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de gestão, que seja capaz de realizar todas as atividades especificadas pela RBSPREV e pela legislação aplicável.

Aos gestores de recursos competirá comprar e vender títulos e/ou valores mobiliários, públicos ou privados, fazer aplicações no mercado financeiro, bem como todo e qualquer investimento que não contrarie a orientação estabelecida pela legislação aplicável, como também pela presente política de investimentos e praticar, enfim, tudo mais que necessário for ao pleno atendimento dos

objetivos de gestão especificados pela RBSPREV nos contratos de administração de carteira de títulos e valores mobiliários e/ou regulamento dos fundos de investimento financeiro.

3.3 Agente Custodiante

A RBSPREV mantém a custódia e controladoria de seus ativos centralizada. Uma custódia centralizada permite a RBSPREV uma redução de risco, com a segregação entre as atividades de operação e de controle.

A RBSPREV indica um custodiante, credenciado na Comissão de Valores Mobiliários para o exercício da atividade de custódia de títulos e valores mobiliários, como responsável pelos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas no âmbito dos segmentos de renda fixa, de renda variável e investimento estruturado.

As atividades sob responsabilidade do custodiante são:

- Prestação de serviços de custódia, compreendendo a liquidação física e financeira dos ativos, sua guarda, bem como a administração e informação de proventos associados a esses ativos;
- Liquidação financeira de derivativos, contratos de permutas de fluxos financeiros – swap e operações a termo;
- Pagamento das taxas relativas aos serviços prestados, tais como, mas não limitadas a, taxa de movimentação e registro dos depositários, câmaras e sistemas de liquidação e instituições intermediárias autorizadas;
- Prestação de serviços de controladoria que consiste na execução dos processos que compõem a controladoria dos ativos e do passivo.

3.4 Auditor das demonstrações financeiras

A RBSPREV contratou pessoa jurídica credenciada na Comissão de Valores Mobiliários para a prestação do serviço de auditoria independente das demonstrações financeiras. Além desta função, a auditoria independente também ficará incumbida de avaliar a pertinência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle utilizados na gestão de seus recursos.

3.5 Consultoria de Investimentos

Ademais, a RBSPREV contratou consultoria especializada em gestão de riscos, investimento e *compliance* com objetivo de assessorá-la no monitoramento, tomada de decisões, processos de análise e seleção de gestores e acompanhamento dos limites legais.

4 Plano de Benefícios

4.1 Identificação do Plano de Benefícios

Esta política de investimento apresenta as diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores do **Plano de Contribuição Variável**, administrado pela **RBSPREV** cujas principais características são:

- Tipo de Plano: Contribuição Variável

- CNPB: 1996003038
- Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB)²: Antonio Augusto Pinent Tigre
- Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)³: Mariana Guedes Silveira

5 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A Supervisão Baseada em Riscos apresentada pela PREVIC verifica a exposição a riscos e os controles sobre eles exercidos, atua de forma prudencial sobre as origens dos riscos e induz uma gestão proativa das entidades. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do sistema de previdência complementar fechado e do ambiente em que este se insere, visando assim à estabilidade e solidez do sistema.

A modalidade do plano de benefícios, seu grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos: as metas de resultado do plano de benefícios e dos segmentos de aplicação; a alocação dos recursos nos diversos segmentos; os limites máximos de aplicação em cada segmento e ativos; os indexadores e prazos de vencimentos dos investimentos; a escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, entre outros.

5.1 Expectativas de Retorno

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer, mensuradas através de um modelo estocástico que observa a volatilidade histórica apresentada por eles para estimar as possíveis variações, dada uma expectativa de retorno. A correlação entre os ativos que já se encontram na carteira e os que são passíveis de aplicação também é uma variável importante para esta definição.

O resultado desta análise se encontra no quadro abaixo, que demonstra a expectativa de retorno da Entidade em relação a cada segmento de aplicação, bem como os compara com o que foi observado nos últimos períodos.

² CGPC 18, de 28 de março de 2006 que trata: “Sem prejuízo da responsabilidade do patrocinador ou do instituidor, a adoção e aplicação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras são de responsabilidade dos membros estatutários da EFPC, na forma de seu estatuto, a qual deverá nomear, dentre os membros de sua Diretoria Executiva, administrador responsável pelo plano de benefícios”.

³ O Capítulo II da Resolução CMN 3792 que trata “DAS DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PELOS ADMINISTRADORES” possui em seu Artigo 7º a seguinte orientação: “A EFPC pode designar um administrador estatutário tecnicamente qualificado (AETQ) para cada segmento de aplicação previsto nesta Resolução.”

SEGMENTO	RENTABILIDADES		
	2014	1º Semestre 2015	Estimativa 2016
Consolidado	11,45%	6,46%	12,61%
Renda Fixa	12,19%	6,50%	12,50%
Renda Variável	-2,24%	4,76%	17,79%
Investimentos Estruturados	3,48%	6,33%	14,73%
Investimentos no Exterior	-	-	17,85%
Imóveis	-	-	-
Operações com Participantes	-	-	-

5.2 Limites por segmento

A tabela a seguir apresenta a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.792/2009. Essa alocação foi definida com o intuito de determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do plano. Esta definição está em linha com os itens 54 e 55 do Guia de Melhores Práticas para Investimentos Previc.

SEGMENTO	ALOCAÇÃO ATUAL	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
				INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	96,82%	100,00%	95,23%	73,00%	100,00%
Renda Variável	2,26%	70,00%	0,23%	0,00%	10,00%
Investimentos Estruturados	0,91%	20,00%	4,54%	0,00%	12,00%
Investimentos no Exterior	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%
Imóveis	0,00%	8,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações com Participantes	0,00%	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desta política de investimento, conforme descrito no item anterior.

5.3 Perfis de Investimento

A RBSPREV oferece aos seus participantes contribuintes e aos assistidos e pensionistas que não recebem benefício na forma de renda vitalícia pelo plano, três perfis de investimentos para alocação de seu saldo de conta total. São eles: conservador, moderado e superconservador. Conforme o regulamento da entidade, 100% (cem por cento) dos assistidos e pensionistas que recebem renda mensal vitalícia pelo plano têm sua reserva matemática alocada no perfil conservador vitalício.

A opção dos participantes pelos perfis de investimentos pode ser revista anualmente, no mês de dezembro, mediante solicitação formal à RBSPREV.

Quanto à alocação dos perfis de investimento por segmento:

No Perfil Conservador os recursos poderão ser aplicados nos segmentos de renda fixa e investimentos estruturados. O Perfil tem por objetivo buscar a valorização de suas cotas de forma a acompanhar a variação do IPCA + 4,50% aa por meio das oportunidades oferecidas pelos mercados de taxa de juros pós-fixadas, pré-fixadas, índices de preço e fundos multimercados de forma que o

Perfil fique exposto a vários fatores de risco, sem o compromisso de concentração em nenhum fator especial. O limite de risco (VaR) utilizado é de 0,90% para 21 dias úteis.

No Perfil Moderado os recursos poderão ser aplicados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimento no exterior e investimentos estruturados. O Perfil tem por objetivo buscar a valorização de suas cotas de forma a acompanhar a variação do IPCA + 5,00% aa por meio das oportunidades oferecidas pelos mercados de taxa de juros pós-fixadas, pré-fixadas, índices de preço, ações, investimento no exterior e fundos multimercados de forma que o Perfil fique exposto a vários fatores de risco, sem o compromisso de concentração em nenhum fator especial. O limite de risco (VaR) utilizado é de 1,17% para 21 dias úteis.

No Perfil Super Conservador os recursos serão aplicados somente no segmento de renda fixa. O Perfil tem por objetivo buscar a valorização de suas cotas de forma a acompanhar a variação do CDI por meio das oportunidades oferecidas pelos mercados de taxa de juros pós-fixadas e crédito privado. O limite de risco (VaR) utilizado é de 0,30% para 21 dias úteis.

No Perfil Conservador Vitalício os recursos serão aplicados no segmento de renda fixa, via Carteira ALM, que terá a integralidade dos seus títulos marcados na curva. O Perfil tem por objetivo buscar a valorização de suas cotas de forma a acompanhar a variação do IPCA + 4% a.a. O limite de risco (VaR) utilizado é de 0,15% para 21 dias úteis.

5.4 Limites por Perfil

A tabela a seguir apresenta a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3792/2009. Essa alocação foi definida com base na estratégia adotada para cada perfil mediante a sua expectativa de retorno, dado um orçamento de risco.

Perfil Conservador

SEGMENTO	ALOCAÇÃO ATUAL	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
				INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	99,05%	100,00%	99,05%	96,00%	100,00%
Renda Variável	0,00%	70,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Investimentos Estruturados	0,95%	20,00%	0,95%	0,00%	4,00%
Investimentos no Exterior	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Imóveis	0,00%	8,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações com Participantes	0,00%	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Perfil Moderado

SEGMENTO	ALOCAÇÃO ATUAL	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
				INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	93,74%	100,00%	89,96%	70,00%	100,00%
Renda Variável	5,35%	70,00%	0,54%	0,00%	10,00%
Investimentos Estruturados	0,91%	20,00%	9,50%	0,00%	15,00%
Investimentos no Exterior	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%
Imóveis	0,00%	8,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações com Participantes	0,00%	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Perfil Super Conservador

SEGMENTO	ALOCAÇÃO ATUAL	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
				INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Renda Variável	0,00%	70,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Investimentos Estruturados	0,00%	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Investimentos no Exterior	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Imóveis	0,00%	8,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações com Participantes	0,00%	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Perfil Conservador Vitalício

SEGMENTO	ALOCAÇÃO ATUAL	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
				INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Renda Variável	0,00%	70,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Investimentos Estruturados	0,00%	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Investimentos no Exterior	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Imóveis	0,00%	8,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações com Participantes	0,00%	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%

6 Limites

Na aplicação dos recursos, o plano observa os limites estabelecidos por esta Política de Investimento, respeitando os limites superiores de todos os perfis, e por fim, respeitando a Resolução CMN nº 3.792, conforme tabelas abaixo.

6.1 Por modalidade de investimento

MODALIDADE DE INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Renda Fixa	100,00%	100,00%
Títulos da dívida mobiliária federal	100,00%	100,00%
Cotas de fundos de investimento admitidas à negociação no mercado secundário por intermédio de bolsa de valores – Fundo de índice de renda fixa composto exclusivamente por títulos da dívida mobiliária federal interna	100,00%	100,00%
Ativos de renda fixa, exceto títulos da dívida mobiliária federal	80,00%	50,00%
Letras Financeiras (LF), Certificados de Depósito Bancário (CDB) e Depósitos a Prazo com Garantia Especial (DPGE)	80,00%	50,00%
Debêntures	80,00%	50,00%
Notas Promissórias	20,00%	20,00%
Cédulas de crédito bancário (CCB) e certificados de cédulas de crédito bancário (CCCB)	20,00%	20,00%
Notas de crédito à exportação (NCE) e cédulas de crédito à exportação (CCE)	20,00%	20,00%
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e de fundo de cotas de FIDCs	20,00%	20,00%
Certificados de recebíveis imobiliários (CRI)	20,00%	20,00%
Cédulas de crédito imobiliário (CCI)	20,00%	20,00%
Títulos do agronegócio (CPR; CDCA; CRA e Warrant Agropecuário)	20,00%	20,00%
Demais títulos e valores mobiliários (exceto debêntures) de companhias abertas, exceto de securitizadoras	20,00%	20,00%
Renda Variável	70,00%	10,00%
Ações de companhias abertas admitidas à negociação no segmento Novo Mercado da BM&FBovespa	70,00%	10,00%
Ações de companhias abertas admitidas à negociação no segmento Nível 2 da BM&FBovespa	60,00%	10,00%
Ações de companhias abertas admitidas à negociação no segmento Bovespa Mais da BM&FBovespa	50,00%	10,00%
Ações de companhias abertas admitidas à negociação no segmento Nível 1 da BM&FBovespa	45,00%	10,00%
Ações sem classificação de governança corporativa + cotas de fundos de índices de ações (ETFs)	35,00%	10,00%
Títulos e valores mobiliários de emissão de Sociedades de Propósito Específico (SPEs), exceto debêntures de infraestrutura	20,00%	20,00%
Debêntures com part. Nos lucros + Cert. Potencial Adicional de Construção + Crédito de Carbono + Ouro	3,00%	3,00%
Investimentos estruturados	20,00%	12,00%
Fundos de participação	20,00%	12,00%
Fundos Mútuos de Investimentos em Empresas Emergentes	20,00%	12,00%
Fundos Imobiliários	10,00%	7,00%
Fundos multimercado cujos regulamentos observem exclusivamente a legislação estabelecida pela CVM	10,00%	10,00%
Investimentos no exterior	10,00%	5,00%
Imóveis	8,00%	0,00%
Operações com participantes	15,00%	0,00%

6.2 Alocação por Emissor

ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Tesouro Nacional	100%	100%
Fundos de investimento cujas cotas sejam admitidas à negociação no mercado secundário por intermédio de bolsa de valores – Fundo de índice de renda fixa composto exclusivamente por títulos da dívida mobiliária federal interna	20%	20%
Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
Debêntures de Infraestrutura	15%	15%
Instituição não financeira (demais emissores)	10%	10%
Tesouro Estadual ou Municipal	10%	10%
Companhias abertas com registro na CVM	10%	10%
Organismo multilateral	10%	10%
Companhias securitizadoras	10%	10%
Patrocinador do Plano de Benefícios	10%	10%
FIDC/FICFIDC	10%	10%
Fundos de Índice Referenciado em Cesta de Ações de Companhias Abertas	10%	10%
Sociedades de Propósito Específico – SPE	10%	10%
FI/FIC Classificados no Segmentos de Investimentos Estruturados	10%	10%
FI/FIC Classificados como Dívida Externa no Segmento de Investimentos no Exterior	10%	10%
Fundos de investimento cujas cotas sejam admitidas à negociação no mercado secundário por intermédio de bolsa de valores – Fundo de índice de renda fixa	10%	10%
Demais emissores	5%	5%

6.3 Concentração por Emissor

CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
% do capital votante de uma mesma Cia. Aberta	25%	25%
% do capital total de uma mesma Cia. Aberta ou de uma mesma SPE	25%*	25%*
% do PL de uma mesma Instituição Financeira	25%	25%
% do PL de Fundo de Índice Referenciado em Cesta de ações de Cia. Aberta	25%	25%
% do PL de Fundo de Investimento classificado no Segmento de Investimentos Estruturados	25%	25%
% do PL de Fundo de Investimentos classificados no Segmento de Investimentos no Exterior	25%	25%
% do PL de Fundos de Investimento cujas cotas sejam admitidas à negociação no mercado secundário por intermédio de bolsa de valores – Fundo de índice de renda fixa	25%	25%
% do PL de Fundos de Índice no Exterior negociados em Bolsa de Valores no Brasil	25%	25%
% do Patrimônio Separado de Certificados de Recebíveis com Regime Fiduciário	25%	25%

* O limite passa a ser de 30% para SPE constituída exclusivamente para atuar como concessionária, permissionária, arrendatária ou autorizatória, conforme redação expressa na Resolução Bacen 4.275 de 31 de outubro de 2013.

6.4 Concentração por Investimento

CONCENTRAÇÃO POR INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
% de uma mesma série de títulos ou valores mobiliários, exceto ações, bônus de subscrição de ações, recibos de subscrição de ações, certificados de recebíveis emitidos com adoção de regime fiduciário e debêntures de infraestrutura	25%	25%
% de uma mesma classe ou série de cotas de FIDC	25%	25%
% de um mesmo empreendimento imobiliário	25%	25%

6.4.1 Concentração de Patrimônio Líquido

Na compra de cotas de fundos condominiais por um FI ou FIC exclusivo, estes deverão observar a vedação de participação de recursos da RBSPREV em parcela superior a 7% do patrimônio do referido veículo no momento da aplicação. Caso este limite seja extrapolado em função de retirada de outros cotistas, o reenquadramento por meio de resgate de cotas deverá ocorrer em até 30 dias ou na primeira janela de liquidez.

7 Restrições

Na aplicação dos recursos, a RBSPREV observa as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.792 e a legislação que vier a substituí-la.

Cabe ressaltar que as restrições para aplicação em títulos e valores mobiliários estabelecidas nos tópicos a seguir são válidas somente para os veículos de investimento exclusivos. As aplicações em cotas de fundos abertos condominiais, realizadas diretamente ou por intermédio de carteira própria, estão sujeitas somente à legislação aplicável e aos seus regulamentos e mandatos específicos.

8 Investimentos Estruturados

8.1 Fundos Multimercados Estruturados

Os fundos multimercados estruturados estão expostos a diversos fatores de risco o que implica na necessidade do investidor conhecê-los e, portanto, a utilização de prerrogativas de investidores qualificados no regulamento do fundo, como a dispensa de prospecto, não é recomendada, além de gerar desenquadramento perante à Resolução CMN 3.792.

Adicionalmente, apesar de não se precisar necessariamente da abertura dos ativos investidos pelos fundos multimercados, a EFPC fará os melhores esforços para que se tenha conhecimento das operações realizadas pelo fundo.

Adicionalmente, os fundos multimercados estão divididos em diversas categorias, conforme suas estratégias preponderantes, todas elas com diferenças representativas entre si que implicam na necessidade do gestor da Entidade diferenciar os limites para cada aplicação. Abaixo os limites referentes ao Patrimônio do Plano:

ESTRATÉGIA	LIMITE
Macro	4%
Long & Short	4%
Long Bias	2%
Quantitativo	2%

8.2 Fundos de Participação

A escolha dos fundos de participação a serem adquiridos deve ser realizada mediante análise da área de investimentos do material recebido do distribuidor, com o apoio técnico, caso necessário, de analista especialista neste tipo de operação ou consultor qualificado e registrado na CVM, ou ainda, de especialista da Entidade ou Patrocinadora.

A metodologia a ser utilizada para seleção deve observar critérios para definir os fundos que possivelmente serão incorporados à carteira, dentre os quais destacam-se:

- Alocação dos recursos aportados na carteira do FIP, FICFIP e FMIEE;
- Política de distribuição de dividendos;
- Direitos de participação atribuídos a cada classe de cota;
- Fixação da taxa de administração;
- Taxa de *performance*;
- Histórico de *performance* do gestor;
- Garantias da operação;
- Prazo de duração dos fundos;
- Parceiros estratégicos;
- Verificar se a taxa de *performance* está alinhada com as condições previstas na legislação aplicável às EFPC, especialmente a compatibilidade com o índice de referência do fundo;
- Prazo de investimento e desinvestimento; e
- Cronograma de investimento.

A próxima etapa consiste na realização de uma *due dilligence* no gestor e/ou estruturador da operação. De posse dos resultados deste processo em conjunto com as análises técnicas da área responsável, a Entidade tomará decisão acerca de uma possível alocação.

8.3 Fundos Imobiliários

Os fundos imobiliários possuem suas cotas negociadas em bolsa de valores, assim como as ações, o que gera risco de mercado para estas aplicações. No entanto, a volatilidade não é o único risco ao investidor que deve conhecer os detalhes de cada aplicação mediante análise técnica específica que respeite os limites de diversificação abaixo.

ESTRATÉGIA	LIMITE
Fundos de Desenvolvimento Imobiliário	1,50%
Fundos de Renda	2,00%
Fundos de Fundos	2,00%
Fundos de Compra e Venda de Ativos	1,50%
Fundos de Recebíveis Imobiliários	2,00%

Fundos de Desenvolvimento Imobiliário: são fundos que investem na construção de imóveis. O objetivo é vender os imóveis com obtenção de lucro. Oferecem mais risco, uma vez que qualquer problema com a obra terá impacto direto ao cotista, além de correr risco na negociação das unidades construídas;

Fundos de Renda: *shoppings*, edifícios comerciais, galpões industriais: neste caso, o gestor do fundo compra um ou mais imóveis, aluga as unidades e distribui a renda gerada pelos aluguéis aos cotistas. Esses fundos sofrem em momentos em que há uma elevada vacância dos imóveis;

Fundos de fundos: investem em cotas de outros fundos imobiliários;

Fundos de Compra e Venda de Ativos: o fundo adquire imóveis para tentar revendê-los e gerar ganhos nas operações. Assim com os fundos de desenvolvimento imobiliário, correm risco na venda das unidades compradas;

Fundos de Recebíveis Imobiliários: o investidor compra o direito de receber créditos concedidos para aquisição ou construção de imóveis – o investidor não corre diretamente o risco do mercado imobiliário, mas o risco de crédito de quem tomou o empréstimo.

9 Investimentos no Exterior

A Resolução CMN 3.792 de 24/09/15 permite que as Entidades Fechadas de Previdência Complementar apliquem parcela de seus recursos em investimentos no exterior. Diante do cenário local bastante desafiador e devido à elevada correlação entre os ativos locais, a alocação em ativos no exterior traz, na maioria das vezes, redução no risco global de portfólios locais.

Outro fator a ser considerado é a elevação no número de ativos disponíveis, além da maior liquidez observada, em mercados financeiros desenvolvidos.

Assim, independentemente da possibilidade ou não de ganhos oriundos da mudança na relação de troca entre moedas, esse segmento pode ser analisado com viés de aumento na diversificação, atrelada a um menor risco, durante a vigência desta política de investimento.

10 Derivativos

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.792 e regulamentações posteriores.

O controle da exposição em derivativos será feito por meio do monitoramento:

- dos níveis de margem depositada como garantia de operações com derivativos; e

- das despesas com a compra de opções.

O controle da exposição a derivativos deve ser realizado individualmente por veículo de investimento. Os limites devem ser medidos em relação às alocações em:

- Títulos da dívida pública federal;
- Títulos de emissão de instituições financeiras (CDB, RDB, DPGE, etc); e
- Ações integrantes do Índice Bovespa.

A soma dos investimentos nesses ativos deve ser considerada como denominador na conta da exposição, que devem respeitar os seguintes limites:

- Até 15% (quinze por cento) de depósito de margem para operações com derivativos;
- Até 5% (cinco por cento) de despesas com compra de opções.

Mensalmente a RBSPREV receberá um relatório dos gestores exclusivos contemplando as operações com derivativos, estratégias utilizadas e a justificativa consolidada das operações realizadas no período.

11 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o plano aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado, de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA. Isso não exclui a possibilidade, porém, de o plano contabilizar os títulos que pretende carregar até o vencimento pela taxa de compra do papel, método chamado de marcação na curva, que será utilizado para o perfil vitalício.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela EFPC (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Res. CGPC n.º 04, de 30 de janeiro de 2002.

O método e as fontes de referência adotada para apreçamento dos ativos pela Entidade são os mesmos estabelecidos por seu custodiante e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas ou em bolsas de valores, mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

De acordo com o manual de boas práticas da Previc “A verificação do equilíbrio econômico e financeiro dos planos de benefícios depende da precificação dos ativos, ou seja, é preciso que a entidade busque, diretamente ou por meio de seus prestadores de serviços, modelos adequados de apreçamento. A forma de avaliação deve seguir as melhores práticas do mercado financeiro na busca do preço justo, considerando-se ainda a modalidade do plano de benefícios”.

O controle da marcação dos papéis é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

12 Benchmarks por segmento e metas de rentabilidade/atuarial

A Resolução CMN nº 3.792 exige que as entidades fechadas de previdência complementar definam índices de referência (*benchmarks*) e metas de rentabilidade para cada segmento de aplicação.

Entende-se como índice de referência, ou *benchmark*, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir, rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos de longo prazo do plano.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE
PLANO	IPCA + 4,00% a.a.	IPCA + 4,00% a.a.
Renda Fixa	58% (IPCA + 4,75%) + 42% (90% IMA-B5 + 10% CDI) + 0,5% a.a.	IPCA + 5,00% a.a.
Renda Variável	IBOVESPA + 3,00% a.a.	IPCA + 9,94% a.a.
Investimentos Estruturados	IFM	IPCA + 7,08% a.a.
Investimentos no Exterior	MSCI Global	IPCA + 10,00% a.a.
Imóveis	IPCA + 4,00% a.a.	IPCA + 4,00% a.a.
Operações com Participantes	IPCA + 4,00% a.a.	IPCA + 4,00% a.a.

13 Mandatos

A despeito da organização de seus investimentos baseada nos segmentos propostos pela legislação aplicável, a Entidade adota a estrutura gerencial de **mandatos** para o monitoramento de seus investimentos.

Um mandato pode ser entendido como a consolidação de investimentos com características semelhantes em termos de risco, rentabilidade esperada, prazo etc. Além de servir de referência para a gestão dos recursos, tal estrutura de investimentos serve como parâmetro para o controle e monitoramento dos riscos financeiros inerentes a cada mandato.

O quadro a seguir apresenta a estrutura de mandatos adotada, com seus respectivos *benchmarks*. Os índices de referência e as metas de rentabilidade estabelecidas anteriormente, para cada segmento, representam uma estimativa da consolidação dos mandatos.

MANDATOS	BENCHMARK
Renda Fixa Híbrido	(90% IMA-B5 + 10% CDI) + 0,50% ao ano
Multimercado Estruturado	IFM
CDI	CDI
Total Return	Meta: IPCA + 4,75% aa
Crédito Tradicional	102% CDI
Crédito Longo Prazo	IPCA + 5,50% aa
ALM	IPCA + 4% aa
Renda Variável Ativa	IBOVESPA + 3,00% a.a.

Para o mandato de renda fixa híbrido os percentuais de alocação entre os indicadores CDI e IMA B 5 podem variar de acordo com as volatilidades de mercado e/ou mudanças de estratégias. Em casos excepcionais a Entidade poderá reavaliar o benchmark definido anteriormente.

A seguir, detalha-se resumidamente a estrutura de cada um dos mandatos observados:

Renda Fixa Híbrido: representa os investimentos em fundos de renda fixa, compostos predominantemente por títulos públicos, cujo índice de referência é dado por uma composição entre índices de curto e médio prazo.

Multimercado Estruturado: esse mandato reúne os fundos multimercados de renda fixa que não obedecem, necessariamente, a todos os pontos da legislação aplicável às EFPCs. Por outro lado, os fundos que compõem esse mandato não devem utilizar as prerrogativas de investimentos destinados a investidores qualificados, de acordo com a exigência da Resolução CMN nº 3792/2009.

CDI: Esse mandato contempla os investimentos em ativos com juros pós-fixados, com retornos esperados inferiores, porém com baixa volatilidade quando comparados ao restante da carteira. Corresponde à parcela de investimentos de curto prazo.

Renda Fixa Crédito: esse mandato engloba os investimentos em veículos destinados à aquisição de títulos privados, que buscam prêmio em relação às taxas de juros praticadas no mercado através da assunção de risco de crédito.

Total Return: representa os investimentos em fundos de renda fixa, permite a compra de ativos de crédito, cotas, operações com derivativos e títulos públicos. Busca atingir uma meta estipulada no longo prazo.

ALM: esse mandato contempla os veículos de investimento que carregam os títulos de longo prazo destinados a cobrir as obrigações atuariais do perfil conservador vitalício. Trata-se apenas da reserva matemática dos aposentados e pensionistas que recebem o benefício na forma de renda mensal vitalícia.

Renda Variável Ativa: esse mandato engloba os investimentos em ativos de renda variável com menor correlação com os índices tradicionais do mercado, e que buscam atingir retornos diferenciados no longo prazo.

14 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece o Capítulo III, “Dos Controles Internos e de Avaliação de Risco”, da Resolução CMN nº 3792/2009, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

Reforçado pelo Guia de Melhores Práticas da PREVIC a verificação e controle dos riscos inerentes à gestão do plano de benefícios devem ser realizados de forma proativa pela Entidade, estabelecendo os alicerces para o modelo de Gestão Baseada em Risco.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos, destacando a importância de se estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, atuarial, operacional, legal, sistêmico e de terceirização.

Como a estrutura de investimentos de um plano pode atribuir discricionariedade de parte da administração dos recursos a terceiros contratados, o controle de alguns dos riscos identificados será feito pelos próprios gestores externos, por meio de modelos que devem contemplar, no mínimo, os itens e parâmetros estabelecidos neste documento.

Esse tópico disciplina ainda o monitoramento dos limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 3792/2009 e por esta política de investimento.

14.1 Risco Integrado

A RBSPREV mantém o cálculo da Divergência-Não-Planejada, que consiste na verificação da diferença entre o resultado dos investimentos e a projeção dos benchmarks para cada segmento e total dos investimentos. A RBSPREV reforçará os controles pertinentes aos investimentos, conforme descrito neste capítulo.

A identificação dos riscos e a observância dos controles apresentados passam a ser primeira etapa para implantação de uma matriz de riscos pela Entidade, contribuindo com a busca por uma gestão baseada em risco.

Para minimizar possíveis ônus financeiros decorrentes da não observância destes riscos, foram definidos modelos de mensuração, descritos de forma mais detalhadas nos capítulos seguintes.

14.2 Risco Atuarial

Entende-se por risco atuarial o risco decorrente das obrigações da entidade para com seus participantes.

O monitoramento do risco atuarial é feito a partir da avaliação do benefício projetado (considerando as condições de contribuição, crescimento salarial, retorno dos investimentos, etc) com o salário esperado na data de aposentadoria para cada participante.

Desta forma, o acompanhamento da massa de participantes e a evolução dos saldos acumulados possibilitará à entidade uma análise completa para apoio na estruturação das estratégias de investimentos.

14.3 Risco de Mercado

Segundo o Art. 13 da Resolução CMN nº 3792/2009, as entidades devem acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com uso de modelo que limite as perdas máximas toleradas para os investimentos.

Em atendimento ao que estabelece a legislação, o acompanhamento do risco de mercado será feito através do *Value-at-Risk (VaR)* que estima, com base nos dados históricos de volatilidade e correlação dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada.

Também será utilizado o *Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)*, modelo que aponta, com um grau de confiança e para um horizonte de tempo pré-definido, qual a perda esperada em relação à carteira teórica do índice de referência.

O limite de VaR e bVaR é definido por mandato, não sendo necessário limitar por perfil. De qualquer forma será realizado o acompanhamento do VaR consolidado dos perfis, e observando os pesos em cada estratégia e mitigando os riscos.

Cabe apontar que os modelos de controle apresentados nos tópicos a seguir foram definidos com diligência, mas estão sujeitos a imprecisões típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado.

14.3.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do *Value-at-Risk (VaR)* com o objetivo da Entidade controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios. Este será calculado com os seguintes parâmetros:

- Modelo: não-paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte: 21 dias úteis.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE	HORIZONTE DE TEMPO
CDI	0,30%	21 dias úteis
Total Return	3,00%	21 dias úteis
Crédito Tradicional	0,30%	21 dias úteis
Crédito Longo Prazo	4,00%	21 dias úteis
Multimercado Estruturado	6,56%	21 dias úteis
Renda Variável	100% do VaR do IBovespa	21 dias úteis

14.3.2 Benchmark-VaR

Para os investimentos em mandatos, o controle de risco será feito por meio do *B-VaR*, um modelo indicado para avaliar a aderência da gestão. Ele pode ser entendido como uma medida da diferença entre o retorno esperado do fundo ou carteira em relação ao retorno esperado para o *benchmark* definido.

O cálculo do *B-VaR* considerará:

- Modelo: não-paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO/SEGMENTO	BENCHMARK	LIMITE	HORIZONTE DE TEMPO
Renda Fixa Híbrido	(90% IMA-B5 + 10% CDI)	1,35%	21 dias

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda do *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas

neste modelo de mensuração que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

14.3.3 Análise de Stress

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários de *stress*, que podem considerar mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Para o monitoramento do valor de *stress* da carteira, serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Cenário: BM&F.
- Periodicidade: mensal.

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que isso pode gerar.

Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

14.4 Risco de Crédito

O risco de crédito dos investimentos do plano será avaliado com base em estudos e análises produzidos por gestores que invistam em crédito, pela própria Entidade ou contratados junto a prestadores de serviço.

A Entidade utilizará para essa avaliação os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

<i>RATING</i> de longo prazo	<i>RATING</i> de curto prazo*	LIMITE
Até AAA	Até A1+/F1+/BR1	50%
Até AA+	Até A1/F1/BR1	40%
Até A+	Até A2/F2/BR2	20%
**Até BBB+	Até A3/F3/BR3	10%
**Até BB- ou sem <i>rating</i>	Até B ou sem <i>rating</i>	5%

*Para emissões cujo vencimento (em relação à data de elaboração do relatório de acompanhamento) ocorra em 1 ano ou menos, será considerado o *rating* de curto prazo. Na ausência de *rating* de curto prazo ou para prazos de vencimento superiores a 1 ano será considerado o *rating* de longo prazo.

**O limite para títulos com *rating* até BBB+ ou menor visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira consolidada de investimentos, papéis que já se enquadram nesta categoria e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais (mandato não discricionário). Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido, em nenhuma hipótese, como aval para aquisição de títulos que se enquadrem nesta categoria por parte dos gestores exclusivos das carteiras e fundos.

Caso ocorra desenquadramento por rebaixamento de papéis já existentes na carteira, não é necessário o reenquadramento imediato. Por outro lado, a diretoria, consultoria, juntamente com o administrador dos recursos, avaliaria as condições dos ativos para tomada de decisão para eventuais reenquadramentos ou troca de veículo investido.

Caso mais de uma agência elegível classifique o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

A parcela dos títulos investidos que possuam cobertura do FGC (Fundo Garantidor de Crédito) será considerada como possuindo o equivalente ao *rating* AAA em cada uma das agências.

Para os títulos que possuírem grau de investimento fica estabelecido o limite máximo de alocação por emissor para as seguintes faixas:

Moody's	S & P	FITCH	% Máx. de Alocação por emissor
A1.br, A2.br e A3.br	brA+, brA e brA-	A+(bra), A(bra) e A-(bra)	3,00%

14.5 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser entendido como a possibilidade de redução da demanda de mercado pelos ativos constantes na carteira de investimentos da Entidade.

É importante registrar que os instrumentos de controle apresentados são baseados em modelos estatísticos, que por definição estão sujeitos a desvios decorrentes de aproximações, ruídos de informações ou de condições anormais de mercado.

14.5.1.1 Redução de demanda de mercado (Ativo)

O risco de liquidez pode ser entendido como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base nos seguinte indicador:

- Percentual da carteira que pode ser negociada;

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira (com base em 30% do volume médio de negócios) que pode ser negociada em um determinado horizonte de tempo. Esses valores deverão obedecer aos seguintes limites:

HORIZONTE	PERCENTUAL DA CARTEIRA
1 (um) dia útil	1%
21 (vinte e um) dias úteis	20%
1 (um) ano	50%

14.6 Risco Operacional

Como Risco Operacional é “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”, a gestão realizará ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

14.7 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade da terceirização total ou parcial dos investimentos da Entidade. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta a Entidade de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que a entidade tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, exatamente em linha com o que estabelece o Guia de Melhores Práticas para Investimentos Previc em seu item 63: “O procedimento de seleção dos gestores, pela EFPC, deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.”

Mesmo que a Entidade possua um modelo de gestão interna, o risco de terceirização está presente pelo fato do processo operacional da gestão depender de alguns terceiros em determinadas etapas. Na execução das ordens de compra e venda é necessária a utilização de uma corretora de títulos e valores mobiliários e na precificação e guarda dos ativos é necessário um agente custodiante. Deste modo é importante a entidade também possuir um processo formalizado para escolha e acompanhamento destes prestadores de serviço.

14.7.1 Processo de Seleção e Avaliação de Gestores

Na gestão dos investimentos há espaço para duas formas básicas de gestão: passiva e ativa.

Na gestão passiva, o objetivo é acompanhar de perto o desempenho de um índice de referência, ou seja, de um *benchmark*. A melhor gestão passiva produz exatamente o resultado desse índice. Normalmente os mandatos de gestão passiva são relativamente fáceis de implementar e, portanto, possuem baixo custo.

Na gestão ativa, o objetivo é superar o desempenho de um índice de referência, ou seja, de um *benchmark*. A melhor gestão ativa produz resultados consistentemente superiores aos do índice de referência. Normalmente os mandatos de gestão ativa são relativamente difíceis de implementar e, portanto, possuem custos mais elevados.

Por esses motivos, a avaliação do desempenho dos gestores de recursos deve levar em consideração essas características dos mandatos e métricas de desempenho.

O processo de seleção e avaliação de gestores deve levar em consideração aspectos qualitativos e quantitativos na análise, de forma que consiga diferenciar os gestores através da mensuração de seus indicadores. A escolha de uma amostra comparável é essencial neste tipo de análise, uma vez que distorções podem ocorrer em virtude do número amplo de estratégias utilizadas pelo mercado. A segregação em mandatos mencionada neste documento contribui para esta diferenciação.

A metodologia escolhida deve conter diversas variáveis:

- Janelas utilizadas;
- Pesos;
- Indicadores Qualitativos; e
- Indicadores Quantitativos.

O acompanhamento dos gestores será feito mensalmente comparando-se os resultados alcançados vis à vis os benchmarks, às metas de rentabilidade e limites de risco estabelecidos. Adicionalmente, a RBSPREV fará reuniões mensais com a empresa de consultoria externa para análise dos investimentos, comparando o retorno obtido e os riscos incorridos com médias de mercado, benchmarks, metas de rentabilidade e limites estabelecidos.

Avaliação dos Gestores

Trimestralmente será realizada uma avaliação dos gestores com base na tabela abaixo. A RBSPREV atribuirá notas da 0 a 3 para cada quesito analisado e, a partir do resultado obtido de cada gestor, poderá identificar os pontos necessários para melhoria.

Critérios	Peso
Rentabilidade dos últimos 12 meses	50%
Compliance	20%
Atendimento	15%
Qualidade das informações enviadas	15%
TOTAL	100%

Para o critério Rentabilidade dos últimos 12 meses a RBSPrev utilizará a seguinte métrica:

% do benchmark do fundo	Nota
Igual ou maior que 100%	3
De 90% à 99%	2
Abaixo de 90%	1

O gestor com a melhor nota no período dos últimos 12 meses (para mandato Total Return o horizonte de avaliação é 18 meses), poderá ser beneficiado com novos aportes, assim como o gestor com a pior avaliação poderá sofrer retiradas ou ainda resgate total.

14.8 Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de *compliance*, que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

14.9 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para o monitoramento do risco sistêmico será calculado o *VaR* da carteira consolidada.

O cálculo do *VaR* considerará:

- Modelo: não-paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.

- Horizonte: 21 dias úteis.

Apesar do cálculo descrito acima, não será definido, a priori, um limite para o valor do VaR.

Outra forma de se monitorar o risco sistêmico será através do cálculo de perda da carteira consolidada em cenário de *stress*. Os parâmetros de *stress* serão determinados por cenário da BM&FBOVESPA.

No caso de perfis de investimento, no qual se possui uma maior informação em relação ao apetite a risco dos participantes, ficaram definidos os seguintes limites globais para as carteiras vinculadas a cada Perfil de Investimento.

PERFIS DE INVESTIMENTO	LIMITE	HORIZONTE DE TEMPO (d.u.)
Perfil Conservador	0,90%	21
Perfil Moderado	1,17%	21
Perfil Super Conservador	0,30%	21
Perfil Conservador Vitalicio	0,15%	21

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

15 Resumo dos Procedimentos

A adoção dos procedimentos aqui descritos visa a atender às melhores práticas, no que se refere ao controle de riscos em uma EFPC, não somente ao que se refere aos investimentos, mas também em relação às demais questões operacionais.

Risco	Monitoramento	Controles
MERCADO	<ul style="list-style-type: none"> ° Modelos de VaR e de B-VaR; ° Teste de Stress. 	<ul style="list-style-type: none"> ° Controle diário pelo gestor da carteira; ° Monitoramento periódico pela entidade através dos relatórios de Risco Integrado e Mapa Simplificado de Controle de Riscos; ° Acompanhamento do desempenho e do descolamento em relação aos índices pré-estabelecidos na Política de Investimentos.
CRÉDITO	<ul style="list-style-type: none"> ° Limitação por contrapartes; ° Diversificação; ° Acompanhamento de ratings; 	<ul style="list-style-type: none"> ° Controle diário pelo gestor da carteira; ° Monitoramento periódico pela entidade através dos relatórios de Risco Integrado e Mapa Simplificado de Controle de Riscos; ° Enquadramento em relação à legislação aplicável e em relação à política de investimento do plano.
LIQUIDEZ	<ul style="list-style-type: none"> ° Necessidade de caixa; ° Liquidez de ativos; ° Qualidade dos ativos. 	<ul style="list-style-type: none"> ° Estudo de macroalocação de ativos (ALM); ° Monitoramento de carência e resgate de fundos; ° Monitoramento periódico pela entidade através dos relatórios de Risco Integrado e Mapa Simplificado de Controle de Riscos; ° Monitoramento dos ativos em carteira.
LEGAL	<ul style="list-style-type: none"> ° Violação da legislação; ° Faltas em contratos; ° Erros da aplicação da lei. 	<ul style="list-style-type: none"> ° Elaboração de relatórios de enquadramento em relação à legislação e à política de investimento; ° Avaliação técnica e criteriosa dos contratos firmados com gestores e prestadores de serviço; ° Sempre que necessário, a EFPC recorrerá a profissionais para defender seus interesses na esfera legal.
OPERACIONAL	<ul style="list-style-type: none"> ° Controles inadequados; ° Falhas de gerenciamento; ° Erros humanos. 	<ul style="list-style-type: none"> ° Implementação e mapeamento de processos e rotinas de trabalho; ° Adoção de práticas de governança corporativa; ° Certificação dos profissionais que participam do processo de tomada de decisão dos investimentos.
ATUARIAL	<ul style="list-style-type: none"> ° Incapacidade de cumprir as obrigações previdenciárias. 	<ul style="list-style-type: none"> ° Realização de avaliações atuariais pelo menos uma vez ao ano; ° Estudo de macroalocação de ativos (ALM) da parcela BD; ° Validação das premissas com o comportamento do passivo atuarial;
SISTÊMICO	<ul style="list-style-type: none"> ° Problema generalizado do mercado financeiro causando perdas em diversos tipos de investimentos. 	<ul style="list-style-type: none"> ° Priorizar o investimento em títulos soberanos e em títulos que disponham de garantias; ° levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores.
TERCEIRIZAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ° Alguns processos dependem de terceiros em determinadas etapas; 	<ul style="list-style-type: none"> ° Definição de métricas para seleção de gestores, custodiantes e corretores e demais prestadores de serviço. Acompanhamento das equipes gestoras atualmente investidas pela "Entidade".

O gestor que eventualmente extrapolar algum dos limites de risco estabelecidos nesta Política de Investimento deve efetuar o enquadramento imediatamente e comunicar à Entidade. Caso a Entidade entenda que em algum caso específico seja necessário um prazo maior para adequação o gestor deverá apresentar um cronograma para o reenquadramento das operações.

Os limites de risco estabelecidos nesta política de investimento também podem ser monitorados pela própria Entidade, com auxílio de consultoria externa, uma vez que a EFPC responde pelos seus investimentos perante órgãos fiscalizadores.

16 Observação dos Princípios Socioambientais

A Entidade está predisposta a realizar investimentos em empresas com alto grau de governança corporativa e/ou com responsabilidade socioambiental, respeitando os princípios de diversificação e liquidez e os limites da legislação vigente. No entanto, esses investimentos apenas serão realizados caso tragam ganhos de rentabilidade para a carteira em função do risco assumido.

Porto Alegre, 07 de abril de 2016.

Mariana Guedes Silveira
Diretora Superintendente

Antonio Augusto Pinent Tigre
Diretor